



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 770/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/2019**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa instituir a Campanha "Check Up Geral Já", de alerta e orientação a todas as pessoas, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares, a ser realizada anualmente, durante o mês de setembro.

A propositura prevê que a campanha prevista visa orientar a população de que as doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no mundo, devendo para tanto, reunir entidades de defesa da saúde, conselheiros de saúde, grupos médicos e a própria sociedade civil, a fim de promover ações de prevenção e de repressão que permitam diagnosticar e orientar o tratamento de doenças cardiovasculares, tais como:

- I. Palestras sobre a importância da atividade física.
- II. Medição da pressão arterial.
- III. Orientação Nutricional
- IV. Indicação de exames preventivos

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de Substitutivo com o fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Contudo, para correção da numeração dos artigos do projeto, sugerimos o seguinte substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

#### **SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 353/2019**

Institui campanha do Check Up Geral Já para diagnóstico e prevenção de doenças cardiovasculares.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Check Up Geral Já", de alerta e orientação à população em geral, no âmbito do Município de São Paulo, visando ao diagnóstico precoce e à prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com a participação de entidades de defesa da saúde, conselheiros de saúde, grupos médicos e outras pessoas e organizações da sociedade civil, a fim de promover ações que atendam aos objetivos desta Lei, entre as quais:

- I - palestras sobre a importância da atividade física;
- II - medição da pressão arterial;
- III - orientação nutricional;
- IV - indicação de exames preventivos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/08/2020.

Antonio Donato (PT)

Ota (PSB)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Ricardo Nunes (MDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Isac Felix (PL)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2020, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).